



**Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
CRTR – 8.ª Região/BA/AL/SE**

PORTARIA CRTR – 8.ª REGIÃO (BA/SE/AL) N.º 004/2022.

***Designa Empregado do CRTR - 8ª Região para auxiliar
o Processo Eleitoral 2022 Unificado do Sistema
CONTER/CRTR's.***

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8.ª Região- Bahia, Sergipe e Alagoas, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, da Portaria CONTER N.º 157/2021, considerando os princípios da legalidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Eleitoral que irá eleger o 6.º Corpo de Conselheiros do CRTR – 8.ª Região e o 8.º Corpo de Conselheiros do CONTER para o quadriênio 2022/2026, conforme Aviso de Eleição publicado no DOU n.º 227, de 3 de dezembro de 2021 do corrente ano;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTR's que diz: Cada Regional deverá designar um funcionário administrativo para auxiliar nos trabalhos da sua Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião da Diretoria Executiva de Intervenção do CRTR – 8.ª Região, realizada no dia 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o senhor JORIEL CORREIA DOS SANTOS, empregado desta Autarquia, para auxiliar os trabalhos da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral 2022 Unificado do Sistema CONTER/CRTR 8.ª Região.

Art. 2.º - O prazo desta designação irá perdurar até a homologação do pleito pelo Plenário do CONTER ou a critério desta Diretoria Executiva.

CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802. DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



**Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
CRTR – 8.ª Região/BA/AL/SE**

Art. 3.º - O Funcionário designado pelo CRTR deverá:

I – Receber o Requerimento de Inscrição de Candidatura com os respectivos documentos que o profissional requerente lhe entregar, sem questionar ou emitir juízo de valor sobre eles, e anotar as informações constantes no PROTOCOLO DE CANDIDATURA;

II – A seguir deverá, à vista do candidato, numerar as folhas recebidas no canto inferior direito, iniciando com o número de folha 01 na primeira página do Requerimento de Inscrição de Candidatura e assim sucessivamente até a última folha;

III – Encerrada a numeração das folhas deverá rubricá-las, juntamente com o Requerente, devendo fazer constar no PROTOCOLO DE CANDIDATURA o total de folhas recebidas, indicando, ainda, a data e o horário de recebimento;

IV – Assinar o PROTOCOLO DE CANDIDATURA, o qual deverá ser em duas vias, solicitando a seguir que o profissional requerente assine, no lugar apropriado;

V – Após a assinatura pelo profissional requerente deverá ser entregue uma via ao mesmo, como prova de que protocolou o seu requerimento de pedido de inscrição de candidatura;

VI – Ato contínuo, deverão ser colocados os documentos numerados num envelope, juntamente com a segunda via do PROTOCOLO DE CANDIDATURA, fechando-o e lacrando-o na presença do interessado, contendo a assinatura do candidato e do funcionário no lacre do envelope;

VII – Após a vedação do envelope, o funcionário deverá manter a documentação sob sua guarda, lançado em documento de controle e posteriormente, entregar ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 4.º - Vedado ao funcionário designado pelo CRTR:

I – Receber o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA após o horário final de expediente do CRTR que é de 8 às 17 horas de segunda a sexta feira;

II – Receber o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA após o prazo final de inscrições constante no calendário eleitoral;

III – Negar o pedido de inscrição de candidatura ou o recebimento de quaisquer documentos apresentados pelo candidato, sendo vedado, ainda, emitir juízo de valor ou orientações acerca dos documentos recebidos;



**Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
CRTR – 8.ª Região/BA/AL/SE**

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2022.

Tr. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS
Diretor-Presidente Provisório do CRTR – 8.ª Região
(Portaria CONTER N.º 157/2021)